

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**  
**DIVISÃO DE GESTÃO DO SUAS**

**ATESTADO Nº 068/2025**

Atestamos para os devidos fins que o Município de **Andirá** em cumprimento ao disposto no Art. 30, da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de julho de 2011 e no Art. 4º do Decreto nº 8.543 de 17 de julho de 2013, possui instituído e em funcionamento:

- I – Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), constituído paritariamente e com mandato vigente;
- II – Plano Municipal de Assistência Social (2022/2025) aprovado pelo CMAS; e,
- III – Fundo Municipal de Assistência Social, criado em lei, regulamentado, constituído como unidade orçamentária e com alocação de recursos próprios.

Para fins de emissão do presente documento, foram considerados:

- Decreto e/ou Portaria de nomeação dos conselheiros do CMAS, devidamente publicado;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do FMAS;
- Declarações formais do gestor municipal de cumprimento de requisitos e de regular funcionamento do CMAS e FMAS;
- Lei municipal de criação do CMAS e do FMAS, devidamente publicadas.

O presente atestado foi elaborado por **Gustavo Henrique Abboud Pontes**, coordenador da Divisão de Gestão do SUAS, da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2025.

**Gustavo Henrique Abboud Pontes**  
Coordenador da Divisão de Gestão do SUAS

Este Atestado é válido até 31/03/2027\*Em caso de alteração nas informações relacionadas ao CMAS e PMAS é de responsabilidade do Município a comunicação imediata à SEDEF para emissão de novo Atestado.